

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DO USO DA ÁGUA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA VIII (RH VIII)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de pessoa jurídica para implementação do Programa de regularização do uso da água da Região Hidrográfica VIII (RH VIII) - RUA

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a elaboração deste estudo, e o recurso aprovado, por meio da Resolução CBH Macaé nº 123/2020, para a execução do projeto “Programa de Regularização do Uso da Água da RH VIII” da ordem de R\$ 560.000,00, amparado pelo Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica VIII, para os anos de 2019-2021 (Resolução CBH Macaé nº 95/2019), que prevê rubrica referente aos programas que visam o “Cadastro de Usuários de Água, Outorga de Direitos de Uso” (programa 5), “Outorga de Lançamento de Poluentes no meio hídrico” (programa 6), “Ampliação da cobrança pelo uso da água” (programa 7), “Controle da extração de água subterrânea” (programa 17).

2.2 O Programa de Regularização do Uso da Água, promovido pelo projeto, propiciará o conhecimento hidrológico e sistematização de dados que oferecerão suporte aos programas de ação, estabelecidos pelo Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica Macaé e das Ostras, especificamente a “Ação C - Incentivo ao reuso, à redução do consumo e ao controle de perdas” e respectivo “Programa C – Cadastro de usuário de água, outorga de direitos de uso vinculada ao alcance gradual de índices de eficiência no uso, e na fiscalização”. Além de subsidiar conhecimento para implantação da “Ação F – Facilitação da implantação e o acompanhamento do Plano de Recursos Hídricos” e o respectivo “Programa F4 – Ampliação da cobrança pelo uso da água”.

2.3 A Lei Estadual nº 4.247, de 16 de dezembro de 2003 (alterada pela Lei Estadual nº. 5.234, de 5 de maio de 2008) expressa que a regularização do uso de águas no Estado

do Rio de Janeiro tem o intuito do reconhecimento da água como bem econômico e recurso limitado, o que desempenha importante papel no processo de desenvolvimento econômico e social, pois ressalta o valor da água, seus custos e a relação da cobrança com os recursos da Política Estadual de Recursos Hídricos (PERHI).

2.4 No Estado do Rio de Janeiro, o INEA iniciou o cadastramento dos usuários, por meio do Cadastro Nacional de Recursos Hídricos (CNARH), com as informações levantadas neste banco de dados da ANA. Como é provável a existência de um número significativo de usos sem registro no CNARH, especialmente no setor rural e em águas subterrâneas, os dados de demandas dos órgãos reguladores (INEA e ANA) podem estar subestimados. Por isso, o cadastramento fidedigno é importante para a atualização da disponibilidade hídrica na bacia, que é necessária para própria avaliação do pedido de outorga pelo órgão outorgante, em conjunto com as considerações sobre os usos e prioridades estabelecido pelo Comitê de Gestão da bacia.

2.5 O Plano de Recursos Hídricos da RH-VIII, concluído em dezembro de 2013, classifica o cadastro dos usuários de recursos hídricos como programa estruturante de alta prioridade, bem como a outorga de direito de uso, e propõe critérios para captação de águas superficiais e subterrâneas. Considerando que um atraso na previsão para a implementação (2017) dos programas de cadastramento, ampliação da cobrança e controle da extração de águas subterrâneas, junto à defasagem dos dados sobre o uso das águas, corrobora para a importância do planejamento e gestão da região hidrográfica quanto para a revisão e atualização das informações do Plano de Recursos Hídricos.

2.6 O Programa de Regularização do Uso da Água na RH VIII caracteriza uma ação estruturante no âmbito da integração de diferentes setores como os de educação ambiental, medição de parâmetros ambientais e atenuação de risco ambiental, como, por exemplo, através do controle de lançamentos de efluentes urbanos sem tratamento nos corpos hídricos, o que atualmente é considerado o maior fator de degradação ambiental no Estado do Rio de Janeiro. Estes dados irão proporcionar subsídios para estudos que contribuirão como ferramenta para elaborar o plano de atuação, com o objetivo de propor base para ações de planejamento e gestão ambiental desses corpos d'água, tão importantes para a região, garantindo assim a segurança hídrica e o cumprimento das funções econômica, social e ambiental.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto estão previstos na dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Sub Conta Macaé e das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos para uso dos recursos oriundos da Cobrança da Água na Bacia do Comitê Macaé e das Ostras – Resolução CBH-Macaé e das Ostras nº 123/2020.

NATUREZA DA DESPESA: Serviços de Pessoa Jurídica

3.2. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 532.557,28 (quinhentos e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado se houver previsão orçamentária e interesse da CONTRATANTE.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviço.

6. DAS ALTERAÇÕES

6.1. O contrato de serviço poderá ser alterado com acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos – Resolução INEA nº 160/2018.

7. DO REAJUSTE

7.1. O contrato poderá ser reajustado com base no índice do IPCA, caso ultrapasse o período de 12 (doze) meses, a contar da data base da pesquisa de preços, quando o atraso na execução do serviço for devidamente justificado por motivos de força maior ou caso fortuito, não sendo motivado por inoperância ou culpa da CONTRATADA.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. As especificações do serviço, metas, produtos e critérios de aceitação estão dispostos no Anexo A do Termo de Referência Anexo I deste contrato.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa licitante deverá apresentar comprovação da experiência por meio de Atestado de Capacidade Técnica, acompanhado do devido registro no Acervo Técnico que apresente experiência na execução de Projetos de regularização do uso da água.

9.2. A responsabilidade pela execução dos trabalhos deverá ser dos profissionais da CONTRATADA com reconhecida e comprovada experiência mediante apresentação de atestados técnicos, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, e quando couber devidamente registrado no Conselho da Classe.

9.2.1. A empresa licitante será pontuada de acordo com os atestados apresentados conforme disposto no Anexo V do Ato Convocatório, mas para a habilitação a empresa deverá apresentar pelo menos 1 atestado conforme disposto no item 9.1.

9.2.2. A empresa licitante deverá apresentar Declaração (modelo Anexo IX) declarando que apresentará em até 10 (dez) dias após a publicação da homologação do resultado da seleção de propostas, quadro com a indicação dos profissionais que atuarão no projeto, com as devidas cópias dos documentos que comprovem a qualificação.

9.2.2.1.1. A apresentação do quadro dos profissionais que atuarão no projeto é condição para a assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proponente caso não apresente o documento no prazo estabelecido.

Quadro 1. Corpo técnico permanente necessário para execução do projeto.

Atribuição	Função	Qualificação Mínima
01(um) Coordenador geral (Responsável Técnico)	Estruturação do Plano de Trabalho, de forma a garantir êxito na execução do cadastramento dos usuários. Gerenciar a execução das metas	Formação em Engenharia (de Recursos Hídricos, Ambiental ou Civil) e/ou áreas correlatas, habilitado para cálculo de

	<p>relacionadas à Capacitação Técnica, Consolidação dos Cadastros, Produção do Estudo de Impacto dos valores da cobrança e a Elaboração do Relatório Consolidado Final. Sistematizar e realizar planejamento técnico e operacional, e acompanhamento das atividades desempenhadas. Emissão da Assinatura de Responsabilidade Técnica (ART).</p>	<p>disponibilidade hídrica para fins de outorga de direito de uso da água, com experiência mínima comprovada de 10 (dez) anos nas áreas de gestão dos recursos hídricos e regularização do uso da água, especialmente na implementação de instrumentos como o cadastro de usuários, a outorga e a cobrança pelo uso da água em bacias hidrográficas.</p>
01 (um) Analista Técnico	<p>Suporte técnico e operacional na condução dos trabalhos relacionados ao Estudo de Impacto nos valores da cobrança, Plantões de Atendimento, sistematização das informações do Relatório Consolidado final, execução da Capacitação Técnica e na confecção do Caderno “Regularize seu uso da água”. Elaboração de relatórios, mapas e documentos afins.</p>	<p>Formação de nível superior em Engenharia (de Recursos Hídricos, Ambiental ou Civil), Biologia, Gestão Ambiental, Geografia, Ciências Ambientais e/ou áreas correlatas, com experiência mínima de 2 (dois) anos nas áreas de gestão dos recursos hídricos e regularização do uso da água, especialmente na validação do CNARH, análise de pedidos de outorga, geração de mapas e relatórios.</p>
01 (um) Auxiliar Técnico	<p>Suporte técnico e operacional na condução dos trabalhos em unidade do órgão outorgante (INEA) na consolidação dos cadastros do CNARH (superficiais e subterrâneos). Auxílio na elaboração de relatórios, mapas e documentos afins.</p>	<p>Formação completa de nível Técnico ou cursando Superior em Engenharia (de Recursos Hídricos, Ambiental ou Civil), Biologia, Gestão Ambiental, Geografia, Ciências Ambientais e/ou áreas correlatas com experiência</p>

		mínima de 1 (um) ano nas áreas de gestão dos recursos hídricos e regularização do uso da água, especialmente no levantamento de dados para produção de mapas e relatórios.
--	--	--

9.2.3. O(A) coordenador(a) deverá ser responsável pelo acompanhamento da execução de todas as atividades expostas neste Termo de Referência (TR) e compor o quadro de funcionários da CONTRATADA, sendo comprovado via registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de trabalho ou, se sócio proprietário, por meio de contrato social. A comprovação de qualificação técnica se dará via apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) e cópia autenticada do diploma de graduação e do Registro no Conselho de Classe.

9.2.4. O(A) Analista Técnico(a) da CONTRATADA estará sob orientação do Coordenador indicado e sob supervisão do CILSJ. O vínculo profissional entre o(a) Analista Técnico(a) e a CONTRATADA deverá ser pelo regime CLT, com dedicação exclusiva às atividades previstas neste TR, com período de trabalho coincidente com os horários de funcionamento da sede do órgão outorgante (INEA). Tal profissional deverá possuir conhecimentos que permitam a consolidação dos cadastros do CNARH, para fins de regularização dos usos insignificantes e outorgáveis das águas superficiais e subterrâneas da RH VIII, como conhecimentos dos instrumentos da política de recursos hídricos, das normativas técnicas do Estado do Rio de Janeiro para regularização dos usos da água e demais conhecimentos pertinentes à atividade.

10. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1. Após a conferência e o aceite da planilha de medição pelo Fiscal do Contrato, a empresa emitirá nota fiscal para pagamento:

10.1.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal.

10.1.1.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em

conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

10.1.1.2. As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente por obra:

10.1.1.3. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

10.1.1.3.1. Nº do Contrato de Serviço;

10.1.1.3.2. Nome do projeto;

10.1.1.3.3. Dados Bancários.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Realizar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência Anexo I do presente Contrato e seu Anexo A, e com os termos da proposta apresentada pela empresa à época da contratação.
- 11.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- 11.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.
- 11.4. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços mantenham todas as especificações técnicas em estrita observância ao Termo de Referência, seu Anexo A e às legislações pertinentes em vigência.
- 11.5. Garantir que o projeto seja executado conforme disposto no Termo de Referência e seu Anexo A, sendo vedada a autorização de quaisquer alterações sem prévia aprovação do fiscal do contrato.
- 11.6. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.7. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras.
- 11.8. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e

comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- 12.3. Nomear Fiscal para o Contrato.
- 12.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DAS RESPONSABILIDADES

- 13.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 13.2. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- 14.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- 14.1.2. **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- 14.1.3. **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- 14.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.
- 14.2. A multa a que alude o item 14.1. e 14.2. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.
- 14.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 14.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 14.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

15. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 15.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 62/2022 firmado entre a CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso:

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – Parágrafo 16.1., não será devido indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

Elaborado por
Juliana Luz
Assistente Administrativa CBHMO

Revisado por
Cláudia Magalhães
Presidente da Comissão de Licitação CILSJ
Abr/2023

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Meta 1: Elaborar 1 (um) Plano de Trabalho												
I - Realização de reunião inicial com INEA, CTIG, GT-Cobrança e CILSJ												
II - Elaboração 1 (um) Plano de Trabalho												
Meta 2: Capacitar tecnicamente 40 (quarenta) pessoas em oficinas com formatos de workshop												
I - Elaboração de 1 (um) formulário para capacitação técnica												
II - Produção de caderno e respectivo Audiobook “Regularize seu uso da Água”												
III - Produção de peças gráficas para capacitação técnica												
IV - Planejamento das 2 (duas) capacitações técnicas												
V - Organização do conteúdo programático												
VI - Realização das capacitações												
Meta 3: Cadastrar 110 (cento e dez) usuários de recursos hídricos												
I - Assistência técnica e cadastramento de usuários												
II - Suporte Técnico em plantões de atendimento												
III - Relatório de Apoio e Controle ao Cadastramento												

Meta 4: Produzir 1 (um) Estudo de impacto dos valores praticados na cobrança sobre os diferentes segmentos de usuários												
I - Pesquisa bibliográfica sobre a cobrança pelo uso de recursos hídricos e transposição de águas entre bacias												
II - Caracterização do uso e do consumo de diferentes setores												
III - Elaboração do Estudo de impacto dos valores praticados na cobrança sobre os diferentes segmentos de usuários												
Meta 5: Elaboração 1 (um) Relatório Consolidado Final												
I - Síntese das informações												
II - Cálculo do incremento de usuários												
III - Geração dos mapas sínteses da Campanha												
IV - Elaboração em 1 (um) Relatório Consolidado Final												
Encerramento Contratual												
I - Faturamento, pagamento, recebimento do objeto e encerramento contratual												